

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de instalação de aparelhos de ar-condicionado e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado utilizados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a conservação dos equipamentos e para a manutenção de ambientes apropriados ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de instalação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE, visando garantir o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados nas unidades educacionais e administrativas do Município.

A instalação correta e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos são necessárias para preservar a vida útil dos equipamentos, prevenir falhas, reduzir a ocorrência de defeitos e assegurar condições adequadas de conforto térmico nos ambientes utilizados por alunos, professores, servidores e demais usuários dos serviços públicos educacionais.

A execução desses serviços demanda mão de obra especializada e conhecimentos técnicos específicos, sendo necessária a contratação de empresa que disponha de capacidade operacional para realizar os procedimentos de instalação, manutenção e reparo de acordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

Além disso, a manutenção periódica dos equipamentos contribui para evitar interrupções no funcionamento, reduzir a possibilidade de danos mais graves e minimizar despesas decorrentes da necessidade de substituição prematura dos aparelhos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, contribuindo para a conservação do patrimônio público e para o funcionamento regular das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de hipótese de dispensa de licitação em razão do valor da contratação, observados os limites legais vigentes.

O procedimento deverá observar, ainda, as exigências estabelecidas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a adequada instrução do processo administrativo, com os documentos pertinentes à contratação direta, incluindo, conforme aplicável:

- **Documento de Formalização da Demanda – DFD;**
- **Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando cabível;**
- **Termo de Referência;**
- **Pesquisa de preços;**
- **Aviso de Contratação Direta;**
- **Proposta comercial da empresa participante;**
- **Documentação de habilitação;**
- **Demonstração da disponibilidade orçamentária;**
- **Parecer Jurídico;**
- **Demais documentos exigidos pela legislação aplicável.**

4. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa contratada observou os procedimentos estabelecidos para a contratação direta, tendo a Administração promovido a divulgação do Aviso de Contratação Direta no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com o objetivo de assegurar a publicidade do procedimento e possibilitar a participação dos fornecedores que atendessem às condições estabelecidas.

Considerando que o procedimento foi regionalizado, a participação ficou restrita às empresas que se enquadrassem nos critérios regionais previstos no instrumento convocatório e no Decreto Municipal nº 015/2025.

Após a divulgação do aviso e o recebimento das propostas, foram analisadas as condições apresentadas pelos fornecedores participantes. A empresa MARCIO BARBOZA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 60.013.171/0001-87, apresentou proposta no valor global de R\$ 51.470,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), enquanto a empresa CLIMA GELAR, inscrita no CNPJ nº 66.261.370/0001-90, apresentou proposta no valor global de R\$ 51.965,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Verifica-se que a proposta apresentada pela empresa MARCIO BARBOZA DE ARAUJO foi inferior à da empresa CLIMA GELAR em R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), representando a alternativa de menor preço entre as propostas consideradas.

A proposta da empresa escolhida foi analisada quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo sido constatado, conforme a documentação constante dos autos, o atendimento aos requisitos exigidos para a contratação, inclusive quanto à habilitação.

Dessa forma, considerando o atendimento às exigências do procedimento, a adequação da proposta ao objeto pretendido e o menor valor ofertado entre as propostas analisadas, justifica-se a escolha da empresa MARCIO BARBOZA DE ARAUJO para a execução dos serviços.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 51.470,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), conforme proposta apresentada pela empresa MARCIO BARBOZA DE ARAUJO e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A análise dos preços considerou as propostas recebidas no procedimento, tendo a empresa contratada apresentado valor inferior ao ofertado pela empresa CLIMA GELAR, cuja proposta foi de R\$ 51.965,00 (cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

A diferença de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) evidencia que a proposta selecionada apresenta menor valor em relação à outra proposta considerada, devendo sua compatibilidade com os preços praticados no mercado ser demonstrada pela pesquisa de preços e pelos demais elementos constantes dos autos, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, estando o preço compatível com os parâmetros de mercado apurados no processo e atendidas as condições estabelecidas pela Administração, resta justificada a vantagem econômica da contratação.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.361.0037.2101 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0037.2103 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB OUTRAS DESPESAS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se necessária ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE relativas à instalação de aparelhos de ar-condicionado e à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes.

Restaram evidenciadas a necessidade da contratação, a adequação do objeto às demandas da Administração e a escolha da proposta de menor valor entre as propostas consideradas, observadas as condições de participação regional previstas no procedimento.

A contratação da empresa MARCIO BARBOZA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 60.013.171/0001-87, pelo valor global de R\$ 51.470,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta reais), deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo nº 58/2026.

Assim, considera-se justificada a contratação, por se mostrar adequada ao atendimento do interesse público, à conservação dos equipamentos e à continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE, observadas as exigências legais aplicáveis.

Saloá/PE, 20 de outubro de 2026.

Fabiana Souto Luz
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

Governo do povo para o povo